Formulário 06 - Declaração de desemprego

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu,					,	portador	(a)	do	RG	nº	
	,	órgão e	expedid	or				e	CPF	nº	
	,	inscrito(a)	ΟU	membro	da	família	do(a	a)	candid	ato(a)	
						no Pr	ocesso	Se	letivo	SiSU	
da UFCA, declar	para os devidos fins	s, que estou d	esempr	egado(a) d	esde (o dia	_/	<i>J</i>	De	claro,	
ainda, que não recebo ner	nhuma remuneração e	e que venho pi	rovendo	meu suste	nto da	a seguint	e forma	a:			
Ratifico serem verdadeira	as as informações pi	estadas, esta	ndo cie	ente de que	e a fa	alsidade	das inf	orm	ações a	acima	
incorrerá nas prescrições		•		•					•		
(falsidade ideológica), aléi				-					_		
acadêmico do(a) candida				-	•	•				•	
cancelamento de seu regi		•	_				-		-		
Portaria Normativa nº 18,			•			,			(3.7.3.		
				a = a a a a a y a o ,	,-						
	,		, de						de 20		
	(Cidade/UF)	(dia)		(1	mês)			(;	ano)	
-											
	As Em Conformidad	ssinatura do(a, e com o Docur			ninha	do					

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 — Ministério da Educação — Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.